



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **David Soares** - UNIÃO/SP

Apresentação: 19/11/2024 16:33:39.987 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 101/2024

PRL n.1

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 101, DE 2024

(MENSAGEM Nº 449, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4379, de 3 de setembro de 2018, que renova a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Castanheiras, Estado do Mato Grosso.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado DAVID
SOARES

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 235 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel (61) 3215-5235 | dep.davidsoares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://iml.leg.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/CD246/88472000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



* C D 2 4 6 7 6 8 4 7 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **David Soares** - UNIÃO/SP

Apresentação: 19/11/2024 16:33:39.987 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 101/2024

PRL n.1

II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda, executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DAVID SOARES

Relator



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 235 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel (61) 3215-5235 | dep.davidsoares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://iml.leg.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/CD240/88472000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **David Soares** - UNIÃO/SP

Apresentação: 19/11/2024 16:33:39.987 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 101/2024

PRL n.1

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Castanheiras, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 4.379, de 3 de setembro de 2018, que renova, a partir de 27 de outubro de 2016, a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Castanheiras, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DAVID SOARES

Relator



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 235 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel (61) 3215-5235 | dep.davidsoares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://iml.leg.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/CD246/88472000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares

